

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de Profissional de nível superior de **Psicologia**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERÍODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	12	P Psicólogo para compor equipe do CRAS Novo Horizonte na busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, moradoras de áreas distantes, dentro do Município, para inclusão no PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família); o profissional deve ter experiência de trabalho em CRAS, na área social com conhecimento sobre a política do SUAS e sobre PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). Deverá atuar na elaboração do diagnóstico sócio territorial e na implantação da vigilância socioassistencial.	19.200,00
TOTAL			19.200,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar ações no CRAS Novo Horizonte (Centro de Referência de Assistência Social). Trata-se de uma obrigatoriedade da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/ SUAS, para execução da Política de Proteção Básica.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

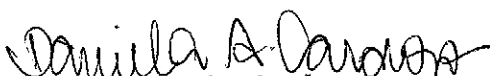
8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

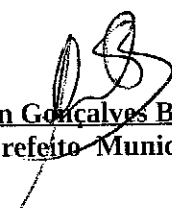
9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 14 de Outubro de 2015.


Daniela Areias Cardoso
Secretária Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 05 de 11 de 2015.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de Profissional **Entrevistador / Digitador**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	12	Entrevistador / Digitador do Programa Bolsa Família, com a finalidade de realizar a atualização cadastral de famílias, realizando visitas domiciliares, preenchimento de questionários de avaliação e outros serviços inerentes à função.	10.560,00
TOTAL			10.560,00

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar serviço de digitação e entrevistas do Programa Bolsa Família, com a finalidade de realizar a atualização cadastral de famílias, realizando visitas domiciliares, preenchimento de questionários de avaliação e outros serviços inerentes à função.

3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

4. **AValiação do custo**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

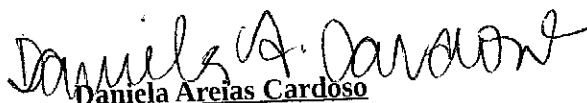
8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Outubro de 2015.



Daniela Areias Cardoso
Secretária Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 06 de 11 de 2015.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de Profissional de nível superior de **Assistente Social**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	12	P Assistente Social para compor a equipe do CRAS Novo Horizonte (Equipe Urbana), na busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, moradoras dentro do Município, para inclusão no PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família); elaboração de diagnóstico sócio territorial, implantação da vigilância sócio assistencial e elaboração de Plano Municipal de Assistência Social. O profissional deve ter experiência de trabalho em CRAS, na área social com conhecimento sobre a política do SUAS e sobre PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).	19.200,00
TOTAL			19.200,00

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar ações no **CRAS - Equipe Urbana** (Centro de Referência de Assistência Social – Equipe Urbana). Trata-se de uma obrigatoriedade da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/ SUAS, **para execução da Política de Proteção Básica na zona urbana do município de Alto Paraíso de Goiás.**

3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato.**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

4. **AValiação DO CUSTO**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. **MEIDAS ACAUTELADORAS**

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

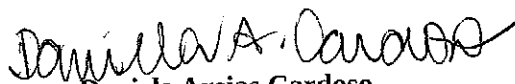
8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

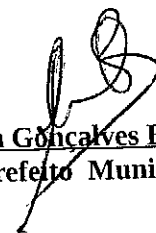
9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 15 de Outubro de 2015.


Daniela Areias Cardoso
Secretária Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 06 de 11 de 2015.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de Profissional de nível superior de de **Ciências Sociais, Sociologia, Psicologia e áreas afins**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	12	Pr Profissional para executar serviço de Coordenação geral do CRAS Novo Horizonte. Deve ter experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio assistencial local. Deverá atuar na elaboração do diagnóstico sócio territorial, na implantação da vigilância socioassistencial, na gestão do PRONATEC Brasil sem Miséria, bem como na elaboração da Política Municipal de Assistência Social. O profissional deve ter experiência de trabalho em CRAS, na área social com conhecimento sobre a política do SUAS e sobre PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).	24.000,00
TOTAL			24.000,00

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar serviços de **Coordenação Geral** no CRAS Novo Horizonte (Centro de Referência de Assistência Social). Trata-se de uma obrigatoriedade da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/ SUAS, para execução da Política de Proteção Básica no município de Alto Paraíso de Goiás.

3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.

4. **AValiação do custo**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado de Goiás



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

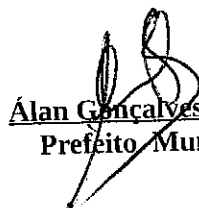
Alto Paraíso de Goiás, 15 de Outubro de 2015.


Daniela Areias Cardoso

Secretária Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 06 de 11 de 2015.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Profissional **Barbeiro/Cabeleireiro**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	12	Profissional de Barbeiro/Cabeleireiro para realizar serviço de corte de cabelo e barbearia na Cadeia Pública do Município de Alto Paraíso de Goiás.	10.440,00
TOTAL			10.440,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar serviço de corte de cabelo e barbearia na Cadeia Pública do Município de Alto Paraíso de Goiás.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 14 de Outubro de 2015.



Daniela Arcias Cardoso
Secretária Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo, em _____ de _____ de 2015.

Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Profissional de nível Médio, para **Apoio Administrativo**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	PERIODO/MESES	Descrição/ Especificação	Valor Global
01	12	Profissional de Apoio Administrativo, para atender às necessidades da Secretaria da Junta de Serviço Militar de Alto Paraíso de Goiás	10.440,00
TOTAL			10.440,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderão às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para especificamente realizar serviço de apoio Administrativo na Secretaria da Junta de Serviço Militar de Alto Paraíso de Goiás

3. METODOS E ESTRATÉGIAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão efetuados **conforme disposições do contrato**.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ R\$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de Tabela de Honorários da Categoria Profissional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta;

5.1.2. Atender prontamente à Prefeitura e a Secretaria pela qual está Contratada, no que diz respeito ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 14 de Outubro de 2015.



Daniela Areias Cardoso
Secretária Municipal da Rede de Proteção
Social, Habitação e Projetos Especiais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 06 de 11 de 2015.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal